



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L. E I Nº 388

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica concedido aos servidores subordinados ao Executivo Municipal, ativos, inativos, extranumerários e contratados a título de "Abono de Natal", uma gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) acrescidas de três vezes o salário-família que estiver percebendo o servidor.

Art. 2º.- Ao pessoal diarista dos serviços permanentes da Municipalidade fica atribuída uma gratificação de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a título de "Abono de Natal".

Art. 3º.- Para ocorrer as despesas com a presente lei fica aberto um crédito especial de R\$ 400 000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 4º.- O recurso para cobertura da presente lei, advém do crédito correspondente à renda de combustíveis e lubrificantes de 1954, e do crédito relativo à Taxa de Água do Município do Espírito Santo (Vila Velha) do período de setembro a dezembro de 1953 e agosto a novembro de 1954.

Art. 5º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para cumprimento desta lei, dando como garantia a renda citada no artigo 4º.

Art. 6º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Cont. da Lei nº 388/54

18 de dezembro de 1954.

As.) Armando Duarte Rabello  
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 18 de dezembro de 1954.

As.) Acyr Francisco Guimarães  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO